



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 174/98

Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel rural nº 113 da gleba nº 84-FB e dá outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o imóvel rural denominado lote nº 113 (cento e treze) da gleba nº 84-FB (oitenta e quatro FB), com área de 7.592m² (sete mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados), de propriedade do Senhor Arlindo Geremias, CPF. nº 176.441.199-49 e sua esposa Gudile G. Geremias, pelo preço previamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 056/98 de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O imóvel constante desta lei será destinado para construção de uma quadra de esportes, na localidade de Barra Bonita.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei são por conta de recursos próprios, constantes no orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 17 de junho de 1.998.


Norberto Goedert
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 19/06/98